

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1. Fornecimento e montagem de tabelas de basquete para a Unidade Sesc Jacobina/Bahia, nos termos constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. As justificativas para fornecimento e montagem de tabelas de basquete para a Unidade Sesc Jacobina/Bahia, está descrita na OC: 0800-02/2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações para fornecimento e montagem de tabelas de basquete para a Unidade Sesc Jacobina/Bahia, está descrita na OC: 0800-02/2023.

4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO / MANUAL / FICHAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE

- 4.1. O licitante que houver ofertado a proposta de menor preço deverá enviar, junto com a proposta comercial, **CATÁLOGO / MANUAL / FICHAS TÉCNICAS** com fotografia/imagem contendo todas as especificações técnicas do objeto ofertado, bem como a indicação clara e precisa do(s) respectivo(s) item(ns) com marca e modelo;
- 4.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais dos catálogos ofertados;
- 4.3. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** deverão ser escritos em língua portuguesa, com informações corretas, claras, precisas e ostensivas;
- 4.4. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** apresentados passarão por análise técnica, pelo setor do Sesc/BA que emitirá parecer, antes de ser declarado o vencedor;
- 4.5. Após ser(em) aprovado(s) o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** do(s) objeto(s), restará confirmada a classificação do Licitante que o entregou, cabendo à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro fazer constar o resultado do julgamento referente ao item correspondente;
- 4.6. Nas hipóteses em que o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** do(s) objeto(s) enviado(s) seja(m) reprovado(s), a proposta do licitante será desclassificada por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo à Comissão de Licitação e o Pregoeiro solicitar o encaminhamento da proposta e do(s) catálogo(s) / manual(is) / ficha(s) técnica(s) do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação

imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que um catálogo / manual / ficha técnica correlato à proposta classificada seja aprovado;

- 4.7. O profissional designado para analisar o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** elaborará **relatório de análise técnica**, que será utilizado pela Comissão de Licitação como respaldo para julgamento da proposta comercial;
- 4.8. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** recebido(s) será(ão) válido(s) somente para esta licitação;
- 4.9. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) em definitivo não seja(m) equivalente(s) ao(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL (IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** aprovado(s), estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas e o licitante ficará sujeito às penalidades.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 O Licitante Adjudicado será, integral e irrestritamente, responsável pela GARANTIA dos itens e acessórios fornecidos, conforme as indicações estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência, contados da entrega e montagem dos acessórios/itens;
 - 5.1.1 No caso de vício oculto, a contagem do prazo de garantia só poderá iniciar-se a partir da ciência efetiva do vício pelo Sesc/BA;
- 5.2 Ainda, deverá ser indicada, até **30 (trinta) dias** a contar da emissão do pedido do item, a respectiva rede de assistência técnica e seu(s) endereço(s);
 - 5.1.2 O Licitante Adjudicado deverá assegurar o atendimento ao chamado/solicitação para a **prestação de assistência técnica** nas cidades locais de destino dos acessórios/itens, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;
 - 5.1.3 Caso o fornecedor não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o item/acessório/equipamento, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do item/acessório/equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia.
- 5.3 Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o Sesc/BA arcar com ônus de manutenção através de terceiros indicados pelo fornecedor;
- 5.4 O prazo máximo para resolução dos problemas, apresentados no prazo de garantia, deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da entrega do

item/acessório/equipamento na assistência técnica especializada, devendo todas as despesas correrem por conta exclusiva do FORNECEDOR;

5.5 Para remoção de qualquer acessório/equipamento ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do gestor do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos objetos correrão por conta do FORNECEDOR;

5.6 Não sendo solucionado o problema no prazo previsto no **subitem 5.4**, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição do item/acessório/equipamento por outro novo, no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, até que seja reparado o defeito que motivou o chamado e devolvido o produto. Caso a substituição temporária **perdure por mais de 30 (trinta) dias**, a critério do Sesc/BA, esta poderá se tornar definitiva;

5.7 Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de oxidação e/ou ferrugem ou desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia, implicarão do dever do FORNECEDOR de substituir o item(ns) por outro idêntico e novo, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação acerca do defeito, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento passível de ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo IPCA.

5.8 No período de vigência da garantia, não haverá custo para o Sesc/BA em caso de reparo de defeito de fabricação e/ou funcionamento, inclusive para aqueles ocultos na data de entrega;

6. DO PRAZO DE ENTREGA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ACRÉSCIMO):

6.1. O prazo de entrega dos objetos desta Licitação será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Pedido (PED).

6.2. Os contratos poderão ser acrescidos **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, devendo, para isso, considerar-se o valor de cada item;

6.2.1. Não é possível a inclusão de itens não previstos no Edital e seus anexos;

6.2.2. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O fornecimento e montagem de tabelas de basquete para a Unidade Sesc Jacobina/Bahia deverá ser efetuado no endereço, conforme descrita na OC: 0800-02/2023, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PEDIDO - (PED).

8. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos produtos, de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade e/ou aderente da ata, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;

8.2. A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Entregar, fornecer e montar o objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e todos os termos do(s) Pedido(s) – PED, obedecendo aos prazos, condições, datas e horários estipulados, sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se ainda à aplicação das penalidades previstas no item 14, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;

10.1.2. Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si executado após vencer esta licitação;

10.1.3. Cumprir as obrigações decorrentes da garantia aqui estipuladas, atendendo aos prazos estabelecidos;

10.1.4. Atender a legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas;

10.1.5. Substituir o(s) item/acessório/equipamento(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações do Pedido (PED), do Termo de Referência e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem qualquer vício oculto, de qualidade ou

quantidade, em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;

- 10.1.6.** Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente, em relação ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.1.7.** Designar representante/preposto para acompanhar a conferência do(s) objeto(s) entregue(s), sem o que deverá acatar o relatório do conferente do Sesc sem ressalvas;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pela entrega dos itens, bem como pelo transporte, carga e descarga até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 10.1.9.** Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que a execução ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e seus anexos e possa ser considerado concluída a contento;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;
- 10.1.11.** Ressarcir ao Sesc/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 10.1.12.** Responder, **objetiva e integralmente**, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.13.** Ressarcir ao Sesc/BA os prejuízos que decorrerem de falha no fornecimento ou vício do(s) item/acessório/equipamento(s);
- 10.1.14.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;

- 10.1.15.** Informar ao Sesc/BA se houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o Pedido (PED) por si na data do seu encaminhamento pelo Sesc/BA;
- 10.1.16.** Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o objeto executado;
- 10.1.17.** Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da Licitante decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 10.1.18.** Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito do fornecimento do objeto contratado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- 10.1.19.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a prestação de serviços/entrega do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 10.1.20.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- 10.1.21.** Arcar, desde o início do fornecimento dos produtos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
 - I. Sua negligência, imperícia ou imprudência;
 - II. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
 - III. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
 - IV. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- 10.1.22.** Fazer a comprovação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais, quando necessária, por sua conta;
- 10.1.23.** A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações deste Termo de referência e seus anexos será analisada por representante designado pelo Sesc/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal;
- 10.1.24.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus

representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

10.2. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:

- 10.2.1.** Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com o Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- 10.2.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possíveis;
- 10.2.3.** Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sido recebidos; neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc (direito à indenização à Contratada);
- 10.2.4.** Efetuar os pagamentos, ao respectivo fornecedor que cumpriu o que lhe cabia de acordo com este Termo e o PED emitido, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 10.2.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s) que cumprir(em) plenamente as obrigações constantes do(s) PED(s) eventualmente emitidos;
 - 10.2.5.1.** Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.
- 10.2.6.** Designar representante que possa aferir o fornecimento dos produtos pelo que consta deste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- 10.2.7.** Rejeitar quaisquer fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED e, nestas hipóteses, solicitar que seja(m) substituído(s);
- 10.2.8.** Convocar a(s) empresa(s) para renegociação do preço, quando couber.
- 10.2.9.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023, sob o critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

11.2. Modo de Disputa: **ABERTO**

12. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO

12.1. O valor estimado para contratação foi realizado pelo setor de Suprimentos SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

12.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que deverá acompanhá-los em plena conformidade com o descritivo do PED e do Termo de Referência, sendo que este pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o Pedido (PED) (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Perda do direito à contratação/Pedido (PED);

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Pedido (PED);

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 05 (cinco) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.570/2023 e outras aplicáveis.

14.2. Em atenção ao art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o Pedido (PED) emitido ou

por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Pedido, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistir pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;

14.2.2.1. O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Pedido, quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;

14.2.3.1. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do Pedido (PED), ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;

14.2.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Termo de Referência e/ou Pedido (PED), mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

14.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do(s) item(ns) ou dever de substituição/garantia previsto neste Termo de Referência;

14.2.5.1. A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;

14.2.5.2. O valor total da multa terá como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso;

14.2.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 05 (cinco) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.570/2023 e outras aplicáveis.

Salvador, 30 de abril de 2024.

ASSINATURA
GERÊNCIA DE LAZER